Lei nº 1.101, de 18 de Janeiro de 1.963.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 6.300,00 proveniente de diferença de anuidades devida ao Empreendimentos Pró-Cultura S/A (Ginasio de Frutal) sôbre oito bolsas de estudos conferidas a alunos pobres naquêle estabelecimento, pela Prefeitura, diferença esta decorrente da instituição do 13º salário a que os professôres fizéram jús, no tocante ao exercício de 1.962.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 18 de Janeiro de 1.963.

Nicime Lopes da Silva

Albertina Flostino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Flostino - auxiliar.